



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

176

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90027/2026

TR – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O Termo de Referência, é um documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 70, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; ((inciso XXXII do Art. 6º do Decreto nº 3.927/2023).

O Termo de Referência, é o documento que define e esclarece com exatidão, o que realmente se pretende adquirir ou contratar. Traz a definição do objeto e outros elementos necessários à sua perfeita contratação e execução, de forma padronizada no rol de qualificação das informações.

O Termo de Referência é elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar (ETP), porém nos casos em que a legislação, permite a contratação sem a elaboração do ETP, o Termo de Referência deverá conter informações que originalmente estariam naquele documento ora dispensado, de modo, que possui uma padronização diferente da primeira e específica para casos de ausência do ETP.

Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, que no caso do Município de São Jorge D'Oeste/PR, foram elaborados com base nos modelos da Advocacia-Geral União, e adotados com adequações.

No caso de não utilização do modelo, ou sofre alterações, a unidade requisitante deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos do processo.

Cumprido ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares, a depender da temporalidade da contratação.

O Termo de Referência deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

Sua elaboração será em conformidade com o inciso XXIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelos Arts. 69, 70, 71, e 72 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

"A elaboração do TR é dispensada na hipótese dos incisos III e VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas adesões a atas de registro de preços" (caput do Art. 72 do Decreto nº 3.927/2023).

"Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011" (caput do Art. 71 do Decreto nº 3.927/2023).

"Poderão ser elaborados modelos de TR instituídos pela Divisão de Compras, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no caput e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades" (caput do Art. 70 do Decreto nº 3.927/2023).

"Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:" (caput do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023).

*"I - **definição do objeto**, [...]" (inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea a do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 1** deste documento;*

*"II - **fundamentação da contratação** [...]" (inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea b do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 2** deste documento;*



“III – descrição da solução como um todo, [...]” (inciso II do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea c do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 3** deste documento;

“IV – requisitos da contratação;” (inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea d do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 4** deste documento;

“V – modelo de execução do objeto, [...]” (inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea e do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 5** deste documento;

“VI – modelo de gestão do contrato, [...]” (inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea f do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;

“VII – critérios de medição e de pagamentos;” (inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea g do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento;

“VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor,” (inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea h do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;

“IX – estimativas do valor da contratação, [...]” (inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea i do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;

“X – adequação orçamentária, [...]” (inciso XI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea j do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;

EMBASAMENTO LEGAL:

O presente modelo de Termo de Referência se aplica aos procedimentos licitatórios regidos pelo regime de contratações públicas, previstos no que couber e se aplicar no: Art. 2º, inciso II, Art. 5º, Art. 6º, Incisos X, XV, Art. 40, 41, 42, 43 e 44. At. 78, inciso IV, Artigos 82 a 85 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 3.927/2023; e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU – 5ª Edição.

As aquisições devem ser planejadas em todos os aspectos para que as demandas da Administração Pública sejam atendidas adequadamente e no tempo oportuno.



TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 062/2026

Órgão gestor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

Órgãos participantes:

DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Planejamento municipal

Verifica-se que há consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para o ano de 2026, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23, publicado e disponível para consulta em: <https://pmsjorge.pr.gov.br/divulgacoes/plano-anual-de-compras/>

Da dispensa de apresentação do ETP (Estudo Técnico Preliminar)

Verifica-se nos termos do inciso I do Art. 63 do Decreto nº 3.927/23, a obrigatoriedade da apresentação do ETP para a contratação em questão.

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência

Membros requisitantes:

- Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo DECRETO Nº 4.496/2025, o senhor CLAIR MARIANO DA COSTA;
- O Agente de Contratação para a fase interna, o servidor efetivo, Mário Augusto Sangaletti, nomeado pela Portaria nº 3.134/2026.

SEÇÃO 1 – DEFINIÇÕES DO OBJETO

(Inciso I do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea a do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021).

1. DO OBJETO

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, para Contratação de empresa especializada em serviços de seguros com cobertura abrangente (colisão, incêndio e roubo/furto), responsabilidade civil facultativa (danos materiais, corporais e morais a terceiros), assistência 24 horas e cobertura de vidros para a frota oficial do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO



1.1.1 O objeto desta contratação consiste na contratação de empresa especializada em serviços de seguros com cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo/furto), responsabilidade civil facultativa e assistência 24 horas para a frota oficial do Município de São Jorge D'Oeste/PR. O objeto é caracterizado como de natureza comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, sendo regido por normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). Tal classificação fundamenta-se no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2 A execução do objeto é considerada de natureza contínua, visto que os serviços de seguro são essenciais para a manutenção das atividades administrativas permanentes e proteção do patrimônio público. O fornecimento contínuo é indispensável para mitigar riscos financeiros e garantir a continuidade de serviços essenciais, como o transporte escolar, de pacientes e a segurança pública. Esta definição observa o disposto no inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo prorrogações sucessivas conforme o art. 107 da mesma norma.

1.2 DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como produto de luxo, conforme Art. 41 do Decreto Municipal nº 3.927/2023 e Art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de serviço essencial para a preservação do erário e garantia da operacionalidade da frota, não enfrentando, portanto, as vedações dispostas no Art. 43 do referido decreto.

1.3 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

1.3.1 As justificativas das quantidades foram definidas com base no levantamento atualizado junto à Divisão de Patrimônio e de Manutenção de Frotas, totalizando a cobertura de 57 veículos (leves, pesados, utilitários, ônibus e caminhões). O dimensionamento visa a proteção integral e ininterrupta de toda a frota operacional utilizada pelas diversas secretarias municipais.

1.3.2 Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi realizada análise das contratações vigentes (como a Dispensa 010/2026 e o PE 067/2025) para evitar sobreposição de coberturas. O objeto deste certame foca na ampliação para cobertura total (compreensiva), uma vez que contratos anteriores abrangiam apenas responsabilidade civil contra terceiros, o que se mostrou insuficiente para a proteção do patrimônio municipal.

1.3.3 A presente contratação busca a eficiência e economicidade, transferindo riscos financeiros à seguradora e garantindo previsibilidade orçamentária. O planejamento considerou o histórico de consumo e a necessidade de assegurar que nenhum veículo essencial ao serviço público permaneça desamparado de proteção securitária.

1.3.4 Os veículos que integram o objeto deste certame, bem como as especificações técnicas de cada apólice (como classe de bônus, franquias e coberturas de danos morais/materiais), estão detalhados na tabela de itens do Termo de Referência, em estrita observância ao levantamento do ETP nº 062/2026.



1.3.5 O mapa de preços que serviu de base para a elaboração deste Termo de Referência resultou em um valor total estimado de R\$ 290.301,64, conforme pesquisa de mercado realizada pela Divisão de Compras em abril de 2026.

1.3.6 Em razão da utilização do catálogo eletrônico de padronização para contratações (Art. 19 da Lei 14.133/2021), caso ocorram divergências entre o descritivo do catálogo e o apresentado neste Termo de Referência, prevalecerá o descritivo aqui especificado. Tal medida justifica-se por refletir as características específicas de cada veículo da frota (Chassi, Placa e Ano/Modelo) e as necessidades assistenciais admitidas pela Secretaria Requisitante.

ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTD
1	64897	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8L AT Chassi nº 9BGJP7520PB248208 Placas SEL-7H62 Ano Fab./ Ano Mod. 2023/2023	ANO	1
2	64896	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT2 Chassi nº 9BGEB48AOPG203424 Placas SEI-9F49 Ano Fab./ Ano Mod. 2022/2023	ANO	1
3	42130	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - CHEVROLET SPIN 1.8 LT Chassi nº 9BGJB7SZOEB294017 Placas AYU-0504 Ano Fab./ Ano Mod. 2014/2014	ANO	1
4	64044	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - CHEVROLET CLASSIC LIFE 1.0 Chassi nº 9BGSA1990B196222 Placas AOK-4231 Ano Fab./ Ano Mod. 2006/2007	ANO	1
5	64039	SEGURO VEICULAR - FIAT STRADA DUPLA WORKING 1.4 Chassi nº 9BD578341F7928363 Placas: AZJ 1G75 Ano Fab./ Ano Mod. 2014/2015	ANO	1
6	62096	SEGURO VEICULAR - FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.4 Chassi nº 9BD281A22NYW46631 Placas: RHK-8F40 Ano Fab./ Ano Mod. 2021/2022	ANO	1
7	62097	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.4 Chassi nº 9BD281A22NYW43303 Placas: RHK-8F38 Ano Fab./ Ano Mod. 2021/2022	ANO	1
8	64893	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT STRADA FIRE FLEX CS 1.4 Chassi nº 9BD27803MC7534618 Placas: AVK-4526 Ano Fab./ Ano Mod. 2012/2012	ANO	1
9	53990	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT STRADA HARD FLEX CS 1.4 Chassi nº 9BD5781FFJY246806 Placas: BCH-3977 Ano Fab./ Ano Mod. 2017/2018	ANO	1
10	64038	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT FIORINO FIRE FLEX 1.4 Chassi nº 9BD255049D8968162 Placas: AWZ-7986 Ano Fab./ Ano Mod. 2013/2013	ANO	1



181

11	62095	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT FIORINO ENDURANCE NOVO TIPO FURGÃO 1.4 Chassi nº 9BD26551MHM9173183 Placas: BES-7F05 Ano Fab./ Ano Mod. 2020/2021	ANO	1
12	53988	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT PALIO FIRE 1.0 4 P – Chassi nº 9BD17144ZG7575525 Placas: BAS 6B74 Fab./Ano Mod. 2015/2015	ANO	1
13	31132	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT UNO FIRE 1.0 4 P – Chassi nº 9BD15822AB6469154 Placas: ATA 4702 Ano Fab./Ano Mod. 2011/2011	ANO	1
14	62094	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO -VOLKSWAGEN FOX CONECT MB NOVO 1.6 - Chassi nº 9BWAB45Z8M40009532 Placas: BES-7F07 Ano Fab./ Ano Mod. 2020/2021	ANO	1
15	54525	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN FOX 1.0 – 4 P. - Chassi nº 9BWAA05Z3A4081956 Placas: ARY- 3810 Ano Fab./ Ano Mod. 2009/2009	ANO	1
16	68598	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN POLO SENSE 1.0 - Chassi nº 9BWAH5BZ2TT645859 Placas: UBE 6A20 Ano Fab./ Ano Mod. 2025/2026	ANO	1
17	64034	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL G6 1.6 - Chassi nº 9BWAB45U4T007403 Placas: AWZ-7J44 Ano Fab./ Ano Mod. 2013/2014	ANO	1
18	64036	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL G6 1.0 - Chassi nº 9BWAA05U7ET038236 Placas: AWZ-7942 Ano Fab./ Ano Mod. 2013/2014	ANO	1
19	62011	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL NOVO TL MBV 1.6 - Chassi nº 9BWAB45U1JP037946 Placas: BBT-257 Ano Fab./ Ano Mod. 2017/2018	ANO	1
20	53994	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 L MB5 - Chassi nº 9BWAB45U8JT024862 Placas: BBX-6E33 Ano Fab./ Ano Mod. 2017/2018	ANO	1
21	53997	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 L MB5 - Chassi nº 9BWAB45U6KT023453 Placas: BCI-7226 Ano Fab./ Ano Mod. 2018/2019	ANO	1
22	53998	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 L MB5 - Chassi nº 9BWAB45U8KT024345 Placas: BCI-7235 Ano Fab./ Ano Mod. 2018/2019	ANO	1
23	64035	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL G6 1.6 - 2 P. - Chassi nº 9BWAA05WXEP0088061 Placas: AWZ-7946 Ano Fab./ Ano Mod. 2013/2014	ANO	1
24	53995	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL TL MCV - Chassi nº 9BWAG45U8JT049844 Placas: BBQ-4951 Ano Fab./ Ano Mod. 2017/2018	ANO	1



25	64042	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 4 P. - Chassi nº 9BWAB45U7HP008168 Placas: BAO-0380 Ano Fab./ Ano Mod. 2016/2017	ANO	1
26	64894	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6L MB5 - Chassi nº 9BWAB45UXKT118520 Placas: BCZ-8F21 Ano Fab./ Ano Mod. 2019/2019	ANO	1
27	64037	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 - Chassi nº 9BWAB05U8DT050875 Placas: AVK-0296 Ano Fab./ Ano Mod. 2012/2013	ANO	1
28	19873	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 - Chassi nº 9BWAA05W5AP079520 Placas: ASH-2026 Ano Fab./ Ano Mod. 2009/2010	ANO	1
29	61951	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 - Chassi nº 9BWCA05W98T069860 Placas: DZD-4759 Ano Fab./ Ano Mod. 2007/2007	ANO	1
30	61956	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO FORD F4000 4X4 - CAMINHÃO CARROCERIA - Chassi nº 9BFLF49P5HB01298 Placas BBP-4769 Ano fab./Ano Mod. 2017/2017	ANO	1
31	68599	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HIUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU51FASP702333 Placas: TBG-4H18 Ano Fab./Ano Mod. 2025 /2025	ANO	1
32	68600	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HIUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU51FASP703157 Placas: TBG-4H20 Ano Fab./Ano Mod. 2025 /2025	ANO	1
33	68601	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HIUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU51FASP718786 Placas: TBG-4H21 Ano Fab./Ano Mod. 2025 /2025	ANO	1
34	68602	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HIUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU51FASP710038 Placas: TBG-4H22 Ano Fab./Ano Mod. 2025 /2025	ANO	1
35	68603	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HIUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU51FASP701583 Placas: TBG-4H24 Ano Fab./Ano Mod. 2025 /2025	ANO	1
36	68604	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HIUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU51FASP717878 Placas: TB0-9J21 Ano Fab./Ano Mod. 2025 /2025	ANO	1
37	68605	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HIUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU51FASP718120 Placas: TB0-9J18 Ano Fab./Ano Mod. 2025 /2025	ANO	1
38	61944	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - IVECO TECTOR-150 E21 - CAMINHÃO LIXEIRO - CHASSI Nº 93ZAO1LFOJ8933346 PLACAS: BCJ-8608 ANO FAB./ANO MOD. 2018/2018	ANO	1



39	62099	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - IVECO ONIBUS ESCOLAR BUS 10-190 E – CARROCERIA MASCARELLO- CHASSI Nº 93ZAO1LFOJ8933346 PLACAS: RHH-1C87 ANO FAB./ANO MOD. 2020/2021	ANO	1
40	66616	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO -IVECO ONIBUS ESCOLAR BUS 15-210 C – CARROCERIA CAIO - CHASSI Nº 93ZK61LFZS8709350 PLACAS: TBB-2F06 ANO FAB./ANO MOD. 2024/2025	ANO	1
41	66933	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO -IVECO ONIBUS ESCOLAR BUS 10-190 E – CARROCERIA MASCARELLO - CHASSI Nº 93ZK61BDZT8713560 PLACAS: TBP-5D29 ANO FAB./ANO MOD. 2025/2026	ANO	1
42	62026	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO -MARCOPOLLO VOLARE W8 ESC - ONIBUS- CHASSI Nº 93PB11N32DC043941 PLACAS: AWN-9648 ANO FAB./ANO MOD. 2012 /2013	ANO	1
43	62021	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO -MERCEDES BENZ – ORE3 - ONIBUS ESCOLAR RURAL - CARROCERIA CAIO - CHASSI Nº 98M384069EB930503 PLACAS: AXV-9747 ANO FAB./ANO MOD. 2013 /2014	ANO	1
44	62023	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN – ONIBUS ESCOLAR 15.190 EOD E HD ORE-CARROCERIA MARCOPOLLO - CHASSI Nº 9532E82WXDR346984 PLACAS: AXN-0273 ANO FAB. / ANO MOD. 2013/2013	ANO	1
45	62022	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN – ONIBUS ESCOLAR 15.190 EOD E HD ORE – CARROCERIA MARCOPOLLO - CHASSI Nº 9532E82WIDR347313 PLACAS: AXN-0C71 ANO FAB. / ANO MOD. 2013/2013	ANO	1
46	62027	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN – ONIBUS ESCOLAR 15.190 EOD E HD ORE – CARROCERIA CAIO - CHASSI Nº 9532882W5BR152125 PLACAS: AUH-0364 ANO FAB. / ANO MOD. 2011/2011	ANO	1
47	61958	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ ATRON 2729-K36 6X4 CAMINHÃO PRANCHA CHASSI Nº 98M693328DB905903 PLACAS: AXN-0275 ANO FAB./ANO MOD. 2013/2013	ANO	1
48	61954	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ ATRON 2729-K36 6X4 CAMINHÃO CAÇAMBA CHASSI Nº 98M693388DB940791 PLACAS: AYC-9468 ANO FAB./ANO MOD. 2013/2013	ANO	1
49	61945	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ ATRON 2729-K36 6X4 CAMINHÃO CAÇAMBA CHASSI Nº 98M693388DB940767 PLACAS: AYC-9467 ANO FAB./ANO MOD. 2013/2013	ANO	1
50	64900	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ ATEGO	ANO	1



		1419 - CAMINHÃO PIPA CHASSI Nº 9BM958130NB267047 PLACAS: SDP-5B03 ANO FAB./ANO MOD. 2022/2022		
51	50853	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO -MERCEDES BENZ ATEGO 2430 -CAMINHÃO COLETOR LIXO CHASSI Nº 9BM958094FB007934 PLACAS: AZZ-2718 ANO FAB./ANO MOD. 2015/2015	ANO	1
52	62098	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO -MERCEDES BENZ ATEGO 2730-B36 -CAMINHÃO CAÇAMBA CHASSI Nº 9BM958170LB191896 PLACAS: BEY-3I59 ANO FAB./ANO MOD. 2020/2021	ANO	1
53	65377	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO -MERCEDES BENZ SPRINTER TCA MIC; CHASSI Nº 8AC907857NE211436 PLACAS: RHZ-6H12 ANO FAB./ANO MOD. 2021/2022	ANO	1
54	61996	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO -MERCEDES BENZ SPRINTER 310 D CHASSI Nº 8AC690331VA512888 PLACAS: AHV-4901 ANO FAB. /ANO MOD. 1997/1997	ANO	1
55	54001	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO -VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER -CAMINHÃO CAÇAMBA, CHASSI Nº 953378209CR200166 PLACAS: AUW-5891 ANO FAB. /ANO MOD. 2011/2012	ANO	1
56	61955	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO -VOLKSWAGEN 13180 - CAMINHÃO PIPA BOMBEIROS, CHASSI Nº 9BW7672349R930091 PLACAS: ARJ-5292 ANO FAB. /ANO MOD. 2009/2009	ANO	1
57	64901	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN 14190 CRM 4X2 - CAMINHÃO PIPA , CHASSI Nº 9536E7230NR038080 PLACAS: RHU-8C50 ANO FAB. /ANO MOD. 2021/2022	ANO	1

1.4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.4.1 O LICITANTE, ao apresentar sua proposta, deverá considerar que os preços propostos para os prêmios de seguro devem englobar todos os custos diretos e indiretos, incluindo tributos (IOF), taxas administrativas, operacionais e quaisquer despesas necessárias para a emissão e manutenção das apólices.

1.5 DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.5.1 A presente contratação será realizada de forma integral, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços, visando garantir a cobertura imediata e ininterrupta dos 57 veículos que compõem a frota municipal.

1.5.2 A Administração compromete-se com a execução total do objeto, uma vez que a proteção securitária é medida impositiva de zelo com o erário e continuidade dos serviços públicos.

1.6 DA EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO GRADUAL



1.6.1 Embora a contratação seja integral para os itens listados, a emissão das apólices e o início da vigência de cada item poderão ocorrer de forma gradual, respeitando o cronograma de necessidade da Administração e a eventual vigência de coberturas residuais remanescentes de outros certames.

1.6.2 O prazo para a formalização integral de todas as apólices será de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, devendo a Contratada manter os preços propostos válidos para as ativações escalonadas dentro deste período.

1.7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1.7.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da primeira apólice, conforme o que for mais vantajoso para o controle administrativo.

1.7.2 Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da vantajosidade e interesse público.

1.8 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1.8.1 As alterações contratuais observarão o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 203 do Decreto nº 3.927/2023, especialmente para fins de substituição de veículos (endossos), inclusão de novos itens ou exclusão de veículos alienados, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro.

1.9 DO LOCAL DE ENTREGA

1.9.1 A prestação dos serviços (emissão de apólices, vistorias e cartões de seguro) ocorrerá prioritariamente de forma digital, visando eficiência e sustentabilidade.

1.9.2 A assistência 24 horas e a rede de oficinas credenciadas deverão garantir cobertura em todo o território nacional, com guincho de no mínimo 500 km, assegurando o retorno do veículo ou transporte à sede do Município.

1.10 DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1.10.1 Em conformidade com o Art. 19 da Lei nº 14.133/2021, prevalecerá o descritivo técnico detalhado neste Termo de Referência (Chassis, Placas e Modelos) sobre eventuais padronizações genéricas de catálogos eletrônicos.

1.10.2 Justificativa para o parcelamento, o objeto será adjudicado por item (veículo individual), técnica que permite a ampla competitividade entre seguradoras especializadas em diferentes perfis de risco (leves, pesados e escolares), garantindo a proposta mais vantajosa para cada unidade da frota.

SEÇÃO 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso IX do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea b do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)



2.1 A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de seguro total (compreensivo), incluindo cobertura contra colisão, incêndio, roubo/furto, responsabilidade civil facultativa (danos a terceiros) e assistência 24 horas para a frota oficial do Município de São Jorge D'Oeste/PR. A demanda fundamenta-se na necessidade imperativa de garantir a proteção patrimonial e financeira dos bens públicos, assegurando que o transporte de pacientes, alunos, servidores e materiais não seja interrompido por sinistros.

2.2 A pretensa contratação justifica-se pela essencialidade da frota para o funcionamento regular das diversas secretarias municipais. Atualmente, a administração dispõe de coberturas que abrangem apenas a responsabilidade civil contra terceiros, o que se mostra insuficiente para resguardar integralmente o patrimônio municipal em caso de danos aos próprios veículos. A contratação de seguro total minimiza a exposição a prejuízos vultosos e imprevistos, transferindo os riscos financeiros à seguradora e garantindo maior previsibilidade orçamentária.

2.3 As quantidades foram definidas com base no levantamento atualizado da Divisão de Patrimônio e de Manutenção de Frotas, totalizando 57 veículos, entre automóveis leves, vans, ônibus escolares e caminhões. O dimensionamento considerou a necessidade de cobertura integral e ininterrupta para toda a frota operacional, visando a eficiência administrativa e a segurança operacional de todas as unidades administrativas do município.

2.4 Conforme o disposto no inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fundamentação considera a natureza contínua do serviço, sendo vital para mitigar riscos que poderiam paralisar atividades fundamentais da gestão pública. A demanda foi formalizada e consolidada por meio do Documento de Oficialização de Demanda (DOD) nº 56/2026 e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 062/2026, em estrita observância ao Plano de Contratações Anual (PCA 2026).

SEÇÃO 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.1 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1.1 DA JUSTIFICATIVA PARA O TRATAMENTO CONSIDERADO AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.257/2024 (PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL)

3.1.1.1 Para a presente licitação, **NÃO SERÁ ADOTADO** como critério da limitação de participação apenas para as empresas enquadradas no regime fiscal defendido pela Lei nº 123/2006. Outro sim, **NÃO HAVERÁ** o parcelamento mínimo dos itens, para cota exclusiva e tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, de modo regulamentado no Decreto Municipal nº 4.257/2024, e no que for ausente à Legislação Federal, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



3.1.1.2 Cumpre destacar que a **NÃO ADOÇÃO** do tratamento diferenciado e simplificado, a este certame, não representa afronta ao caráter competitivo da licitação, nem mesmo, deixa de ser um mecanismo legítimo de promoção de políticas públicas diferenciadas, conforme permitido pelo ordenamento jurídico, notadamente nos casos em que a contratação de empresas locais ou regionais representa maior eficiência econômica e social para a Administração Pública.

3.1.1.3 Dessa forma, justifica-se a **NÃO OBSERVAÇÃO** ao inciso III do Art. 48 da Lei nº 123/2006 na presente licitação, uma vez que a diretriz legal de fomento ao desenvolvimento regional e ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que previsto igualmente no Decreto Municipal nº 4.257/2024, assim mesmo, fortalecerá a economia local ou regional, visto que, existem empresas sediadas na região considerada, propensas fornecedoras.

3.1.2 DA JUSTIFICATIVA QUANTO AO CUMPRIMENTO, DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.257/2024 (PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL)

3.1.2.1 A presente licitação **NÃO ADOTARÁ COMO CRITÉRIO A LIMITAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME**, bem como das considerações de competitividade, apenas para empresas, ainda que de âmbito nacional, somente se sediadas nos limites regionais estabelecidos naquele Decreto, conforme autorizado pela legislação vigente, em especial pelo inciso II do caput do Art. 9º do Decreto Municipal nº 4.257/2024.

3.1.2.2. Justifica-se a **NÃO ADOÇÃO** deste critério seletivo, uma vez que os produtos listados, para este procedimento, é de natureza comum, padronizada, e ainda ao parece, **NÃO HÁ NÚMERO DE EMPRESAS**, principalmente por empresas qualificadas pela Lei nº 123/2006, local e regionalmente, porém pelas especificidades dos produtos, o quantitativo dos reais pretensos licitantes, poderá comprometer a competitividade exigida para este certame, **NÃO PERMITINDO** o alcance dos objetivos dos processos licitatórios, e suficiente para atender aos anseios desta contratação, que é a economicidade, garantindo os padrões mínimos de qualidade dos produtos.

3.1.2.3 Para este certame, **NÃO HÁ VANTAGENS** ao restringir a participação a empresas sediadas ou com atuação predominante na região, e espera-se que os recursos públicos investidos retornem à própria comunidade, dinamizando a economia local, promovendo a inclusão produtiva e favorecendo a sustentabilidade de pequenos empreendedores locais e regionais. Além disso, essa medida contribui para a redução de desigualdades regionais, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, da isonomia e do desenvolvimento sustentável.



3.2 DO POSICIONAMENTO DO CERTAME A REALIDADE DO MERCADO

3.2.1 Diante disso, considerando que os riscos presentes na condução do certame, orienta-se:

3.2.1.1 O procedimento **NÃO É EXCLUSIVO** para empresas enquadradas nos limites da Lei nº 123/2006, ou seja, para micro empresas e empresas de pequeno porte;

3.2.1.2 Os **ITENS NÃO SÃO** referentes às cotas exclusivas para as ME/EPP;

3.2.1.3 **NÃO SERÁ ADOTADO** o critério de limitação regional (Sudoeste do Estado do Paraná), previsto no Decreto Municipal nº 4.254/2024.

3.3 IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

3.3.1. Para a pretensa contratação foi identificada a possível solução:

3.1.1.1. Registro de preços objetivando a futura ou eventual aquisição.

3.3.2. Trata-se da aquisição dos itens conforme necessidade da Secretaria solicitante.

3.4 DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.4.1 Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar:

3.4.1.1 No desenvolvimento deste Estudo Técnico Preliminar, considerou-se os seguintes cenários possíveis para a solução do problema apresentado:

Cenário 1 – Não contratar seguro (autoseguro): O Município assumiria integralmente os riscos de sinistros. Esta solução mostrou-se inviável, pois gera elevada exposição patrimonial, imprevisibilidade orçamentária e risco direto à continuidade dos serviços essenciais em caso de perda total de veículos.

Cenário 2 – Contratação de seguro total (compreensivo): Esta é a opção mais viável e adequada. Suas vantagens incluem a proteção integral de 57 veículos contra colisão, incêndio, roubo e danos a terceiros, garantindo a transferência do risco financeiro à seguradora e a manutenção da frota operacional.

Conclusão: O Cenário 2 foi a solução escolhida por oferecer o melhor custo-benefício, garantindo a segurança do patrimônio público e a previsibilidade de gastos com a frota municipal.

3.5 CARACTERÍSTICA DO OBJETO

3.5.1 O objeto a ser contratado é de natureza comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado segurador. Tal classificação fundamenta-se no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2 A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

3.5.2.1 É amplamente ofertado e praticado no mercado segurador nacional;



3.5.2.2 Possui identidade e características padronizadas pela SUSEP, com perfil qualitativo passível de descrição objetiva;

3.5.2.3 Sua caracterização é garantida com base nas exigências detalhadas de cobertura (casco, RCF-V, assistência 24h).

3.6 MODELO ADOTADO

3.6.1 O modelo adotado será o de Contratação Integral, visando a cobertura total da frota de 57 veículos listada no DOD nº 56/2026 e no ETP nº 062/2026.

3.6.2 A contratação ocorrerá de forma integral para todos os itens, permitindo-se, contudo, a ativação gradual e escalonada das apólices em um período de até 60 dias, conforme o cronograma de necessidade administrativa e o vencimento de coberturas remanescentes, garantindo que nenhum veículo fique desamparado de proteção.

3.6.3 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na Seção 7 do ETP nº 062/2026.

3.6.4 Ficou evidenciado que a contratação de seguro total é a solução necessária e viável tecnicamente, proporcionando segurança aos servidores, usuários e terceiros envolvidos nas atividades da frota municipal.

3.6.5 A execução observará o regime de fornecimento contínuo, sendo o contrato prorrogável nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública.

SEÇÃO 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Inciso V do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea d do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Trata-se de um procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, para CONTRATAÇÃO INTEGRAL, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM. Tal modalidade visa ampliar a competitividade entre as seguradoras e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a proteção do patrimônio público.

4.2 A licitante vencedora deverá estar regularmente autorizada a operar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), devendo apresentar o comprovante de registro ativo para a categoria do objeto licitado.

4.3 A cobertura deverá ser Compreensiva (Colisão, Incêndio e Roubo/Furto) para 100% do valor da Tabela FIPE ou Valor de Mercado, conforme especificado para cada item da frota. Além disso, devem estar inclusos obrigatoriamente:

4.3.1 Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V): Cobertura para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros.

4.3.2 Assistência 24 Horas: Serviço de guincho com quilometragem mínima de 500 km (ida e volta), socorro mecânico e transporte de passageiros.



4.3.3 Cobertura de Vidros: Proteção para para-brisas, vidros laterais, traseiros, faróis, lanternas e retrovisores.

4.4 A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para comunicação de sinistros e solicitações de assistência 24 horas por meio de telefone gratuito (0800), disponível 7 dias por semana.

4.5 A prestação do serviço deverá priorizar a sustentabilidade e a redução de impactos ambientais, conforme segue:

4.5.1 Utilização prioritária de meios digitais para emissão e gestão de apólices e cartões de seguro.

4.5.2 Exigência de que as oficinas credenciadas realizem a destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos (óleos, pneus, peças e vidros), em conformidade com a legislação vigente.

4.6 As apólices serão emitidas de forma gradual e escalonada em até 60 dias, conforme a necessidade do Município, devendo a vigência individual de cada item ser de 12 (doze) meses a partir da emissão da respectiva apólice ou endosso.

4.7 Deverá ser garantida a isenção de franquia para o Município nos casos de acionamento exclusivamente para cobertura de danos a terceiros (RCF-V) ou assistência 24 horas.

4.8 A contratada obriga-se a realizar vistorias prévias, quando necessárias, sem qualquer custo adicional para a Administração, no local onde os veículos estiverem estacionados nos limites do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

SEÇÃO 5 – QUANTO A EXECUÇÃO DO CONTRATO

(Inciso III do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea g do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

5.1 O prazo de execução do objeto será de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento pela empresa da requisição de compras/empenho enviado pela secretaria requisitante, na forma que se segue:

5.1.1 Fica acordado da entrega imediata, partir da requisição pela Secretaria interessada;

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 Fica a contratada, **obrigada a enviar no momento da emissão do documento fiscal, o arquivo XML da Nota Fiscal** no e-mail oficial: compras@pmsjorge.pr.gov.br sendo condição obrigatória para empenho.

5.2.2 A contratante encaminhará a Nota de Empenho à contratada com vistas à apresentação de garantia de recursos financeiros para a contratação do objeto;

5.2.3 A contratante encaminhará as informações necessárias à emissão dos documentos fiscais relativos a aquisição;

5.3 Das garantias dos produtos:



5.3.1 No que couber, a garantia dos produtos, seguirá os termos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

SEÇÃO 6 - QUANTO A GESTÃO DO CONTRATO

(Inciso VI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea f do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada uma das partes, responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do contrato, o Secretário da referida pasta, o gestor do Contrato, nos termos do Art. 192 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, e fiscalizada pelo fiscal administrativo dos contratos e atas de registro de preços, e ainda pelos fiscais técnico e setorial, respectivamente nomeados pelo Decreto nº 4.927/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

6.1.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.4.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4.2 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



6.1.7.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.2.1 Comete infração administrativa nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, a contratada que, na fase de execução contratual:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, conforme Artigo 156, seguintes sanções:

I – **Advertência:** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na *alínea a*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – **Multa:** Será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável de forma cumulativa a qualquer que seja a infração apontada nas *alíneas* acima e por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021;

III - **Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de três anos:** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas b, c, d, e, f, g*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:** Esta sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas h, i, j, k, l*, bem como pelas infrações administrativas previstas nas *alíneas b, c, d, e, f, g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III (impedimento de licitar e contratar), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.3 Conforme o § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.2.4 A sanção estabelecida no inciso IV do item 6.9.3 (DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR) será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de **competência exclusiva da autoridade máxima da entidade**;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência



exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.2.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do sub item 6.9.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com sanção a prevista no inciso II deste mesmo sub item.

6.2.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.2.7 A aplicação das sanções previstas no item 6.9.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.2.8 Conforme o Art. 157 da Lei 14.133/2021, na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 6.9.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.2.9 Conforme o Art. 158 da Lei 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.9.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.2.9.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.2.9.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

6.2.10 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

6.2.11 Conforme o Artigo 159 da Lei 14133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

6.2.12 Conforme o Art. 160 da Lei 14.133/2021, a personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial,



e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.2.13 Conforme o Art. 161 da Lei 14.133/2021, os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

6.2.13.1 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **item 6.9.3 deste Termo de Referência**, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

6.2.14 De acordo com o Art. 162 da Lei 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

6.2.14.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.2.15 Conforme o Artigo 163 da Lei 14.133/2021, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6.2.15.1 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas h, I, do item 6.9.1 deste Termo de Referência, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

6.2.15.2 Fica admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade atendendo cumulativamente aos seguintes critérios: reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa; transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.3.1 São obrigações do Contratante (Art. 92, X, XI e XIV):

6.3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

6.3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.3.1.7 Cientificar o órgão de representação jurídica da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3.2 São obrigações do Contratado

6.10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.3.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.2.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.3.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.3.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.3.2.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.3.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.3.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.3.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.3.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.3.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



6.3.2.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.3.2.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.3.2.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.3.2.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.3.2.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.3.2.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.3.2.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.3.2.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.4 DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 24 de abril de 2025, ressalvados os termos dos artigos (do Art. 124 ao Art. 136) que compõe o Capítulo VII do título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS



(Inciso IV do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea g do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

7.1 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não atender ao que fora requisitado pela Secretaria demandante;
- b) não observado o tempo máximo para execução do objeto;

7.1.2 A utilização do disposto neste item não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto.

7.2 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.2.1 O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa do objeto executado, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo uso do objeto, com a finalidade de verificar a adequação da entrega e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.2.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da execução do objeto, realizada em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.2.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.2.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.2.4 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.2.5 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



7.2.2.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.3.1 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 DO PAGAMENTO

7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do produto, conforme este Termo de Referência.

7.4.2 O pagamento será feito pelo Município de São Jorge D'Oeste de forma parcelada, na periodicidade definida em contrato, de acordo com a periodicidade do encaminhamento da documentação relacionada no item 7.3

7.4.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, subsequentes ao recebimento definitivo.

7.4.4 O Município de São Jorge D'Oeste poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a tributos, multas ou indenizações devidas pelo(a) fornecedor(a), incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4.6 O Município de São Jorge D'Oeste, tem regulamentado no Art. 159 do Decreto nº 4.393/2024, a **ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**. Aos pontos sobre as possibilidades



de alteração desta ordem cronológica e classificatória para a efetivação dos pagamentos, poderá ser nas condições do Art. 160 do Decreto nº 4.393/2024.

7.4.7 O setor competente para proceder com pagamento, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) acompanhado da requisição dos serviços.

7.4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a ordem cronológica para o pagamento, é novamente reestabelecida, e iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

7.4.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



7.4.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.16 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.4.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.4.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.4.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (6 / 100) I = 0,00016438$

I = (TX) 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5 DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.5.1 Com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o reajuste de preços mediante apostilamento, e aplicará a variação do índice IPCA ou INPC, o que representar maior vantagem para a contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de **ABRIL DE 2026**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

7.5.2 A repactuação de preços também ocorrerá mediante apostilamento, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em, qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato.

7.5.3 O reequilíbrio dos preços registrados será realizado mediante a solicitação do fornecedor ou da administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de



restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante apostilamento, observando o disposto no inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para reequilíbrio de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do apostilamento.

7.5.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de reequilíbrio de preço.

7.5.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registros de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que ao reequilíbrio poderá ser concedido por meio de termo indenizatório.

7.6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.6.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.6.7 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.7.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.7.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.7.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

7.6.7.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.6.8 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



- 7.6.9 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.6.10 Cientificar o órgão de representação junto a procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.6.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.6.12 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.6.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.7.1.1 executar o objeto da contratação conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.7.1.2 reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.7.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade ou ao órgão municipal, ou ainda à algum bem público municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.7.1.5 vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 e inciso V do Parecer Jurídico nº 001.01.2018, da Assessoria Jurídica do Município de São Jorge D'Oeste/PR;



7.7.1.6 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7.1.7 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7.1.8 comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.7.1.9 prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.7.1.10 paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.7.1.11 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.7.1.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.7.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7.1.14 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.7.1.15 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



7.7.1.16 executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.7.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento, de qualquer uma das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e



(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.8.3 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.8.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia.	3



6	Para os itens a seguir, deixar de: Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia.	1
7	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
8	Para os itens a seguir, deixar de: Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
9	Para os itens a seguir, deixar de: Cumprir quaisquer dos itens deste Termo de Referência, do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
10	Para os itens a seguir, deixar de: Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	1
11	Para os itens a seguir, deixar de: Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	1

7.8.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

7.8.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.8.5.2 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.8.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.8.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

7.8.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.8.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



SEÇÃO 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Inciso VII do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea h do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

8.12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.12.1.1 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.12.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.12.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.12.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.12.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.12.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.12.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.12.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.12.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.13 HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.13.1 Comprovação de registro ou autorização de funcionamento vigente, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, que comprove a habilitação da licitante para operar em todo o território nacional no ramo de seguros de danos (veículos) e responsabilidade civil.

8.13.2 Declaração da licitante de que disponibiliza assistência 24 (vinte e quatro) horas por meio de discagem direta gratuita (0800), com abrangência em todo o território nacional, em conformidade com os requisitos mínimos de guincho e socorro mecânico estabelecidos neste Termo de Referência.

8.14 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.14.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura da sessão pública, exceto se houver prazo de validade específico indicado na própria certidão.

8.14.2 Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação já foi homologado em juízo e que a empresa está apta a contratar com o Poder Público, conforme a legislação vigente e o entendimento dos órgãos de controle.

8.14.3 Comprovação da boa situação financeira da licitante através da aferição dos índices de liquidez, conforme balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de forma a garantir a capacidade de indenização em caso de sinistros da frota de 57 veículos.

SEÇÃO 9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Inciso X do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea i do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)



9.1 A estimativa de preços apresentada foi devidamente precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e das instruções parametrizadas no Art. 46 de Decreto Municipal nº 3.927/2023.

9.2 O documento de solicitação para realização da pesquisa de preços com objetivo de estimar o preço máximo para esta contratação, está em anexo a este termo de referência e faz parte deste processo licitatório.

9.3 Abaixo, expõe-se ilustrativamente o Mapa da Pesquisa de Preços, elaborado pelo servidor LIOMAR SIEGA, responsabilidade atribuída pela Portaria nº 2.738/2025:



Município de
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ: 16.955.380/0001-03

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL VEICULAR PARA A FROTA DE VEÍCULOS, VANS, ONIBUS E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

				NOME DA EMPRESA				CNPJ		Data/Cotação	
COT 1				VALLEJO SEGURIDAD (PORTO SEGURO SEGURADORA)				30293.698/0001-41		07/04/26	
COT 2				MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A				61.074.175/0001-38		14/04/26	
COT 3				GENTE SEGURADORA				98.180.605/0001-82		28/04/26	
COT 4											
VALOR R\$											
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	MENOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global
1	SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8L AT Chassi nº 9BGJP7520PB0248208 Placas SEL-TH62 Ano Fab./ Ano Mod. 2023/ 2023	SEGURO	1	4.909,57	4.500,00	3.500,00		3.500,00	4.909,57	4.303,19	3.800,00
2	SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT2 Chassi nº 9BGEB48AOPG303424 Placas SEI-9F49 Ano Fab./ Ano Mod. 2022/ 2023	SEGURO	1	4.159,49	4.500,00	2.730,00		2.750,00	4.500,00	3.803,16	2.790,00
3	SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - CHEVROLET SPIN 1.8 LT- Chassi nº 9BGJB75ZOE194017 Placas ATU-0504 Ano Fab./ Ano Mod. 2014/ 2014	SEGURO	1	3.366,24	4.500,00	3.500,00		3.366,24	4.500,00	3.788,75	3.366,24
4	SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - CHEVROLET CLASSIC LIFE 1.0 Chassi nº 9BGSA1990B196222 Placas AOK-4231 Ano Fab./ Ano Mod. 2006/ 2007	SEGURO	1	2.359,25	3.500,00	2.750,00		2.359,25	3.500,00	2.869,75	2.359,25
5	SEGURO VEICULAR - FIAT STRADA DUPLA WORKING 1.4 Chassi nº 9BD078341F7928363 Placas AZJ 1Q75 Ano Fab./ Ano Mod. 2014/ 2015	SEGURO	1	4.372,79	4.500,00	3.500,00		3.500,00	4.500,00	4.124,26	3.800,00
6	SEGURO VEICULAR - FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.4 Chassi nº 9BD381A22NYW46651 Placas RHK-8F40 Ano Fab./ Ano Mod. 2021/ 2022	SEGURO	1	4.516,55	5.500,00	3.500,00		3.500,00	5.500,00	4.505,52	3.800,00
7	SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO - FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.4 Chassi nº 9BD381A22NYW43303 Placas RHK-8F38 Ano Fab./ Ano Mod. 2021/ 2022	SEGURO	1	4.516,55	5.500,00	3.500,00		3.500,00	5.500,00	4.505,52	3.800,00



8	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT STRADA FIRE FLEX CS 1.4 Chassi nº 9BD078035MC7534618 Placas: AVK-4526 Ano Fab./ Ano Mod. 2012/2012	SEGURO	1	3.276,70	3.500,00	3.500,00		3.276,70	3.500,00	3.425,57	3.276,70
9	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT STRADA HARD FLEX CS 1.4 Chassi nº 9BD3781FF7Y246806 Placas: BCH-3977 Ano Fab./ Ano Mod. 2017/2018	SEGURO	1	4.199,86	4.500,00	3.500,00		3.500,00	4.500,00	4.066,62	3.500,00
10	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT FIORINO FIRE FLEX 1.4 Chassi nº 9BD255049D8968162 Placas: AWZ-7986 Ano Fab./ Ano Mod. 2013/2013	SEGURO	1	3.450,32	4.500,00	3.500,00		3.450,32	4.500,00	3.816,77	3.450,32
11	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT FIORINO ENDURANCE NOVO TIPO FURGÃO 1.4 Chassi nº 9BD26551A8M9173183 Placas: BES-7F95 Ano Fab./ Ano Mod. 2020/2021	SEGURO	1	4.529,94	4.500,00	3.500,00		3.500,00	4.529,94	4.176,65	3.500,00
12	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT PALIO FIRE 1.0 4 P - Chassi nº 9BD17144Z07575525 Placas: BAS 6B74 Ano Fab./ Ano Mod. 2015/2015	SEGURO	1	3.133,77	3.500,00	2.750,00		2.750,00	3.500,00	3.127,92	2.750,00
13	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT UNO FIRE 1.0 4 P - Chassi nº 9BD15822AB6469154 Placas: ATA 4702 Ano Fab./ Ano Mod. 2011/2011	SEGURO	1	2.615,27	3.500,00	2.750,00		2.615,27	3.500,00	2.955,09	2.615,27
14	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN FOX CONNECT MB NOVO 1.6 - Chassi nº 9BWAB45Z8M40009532 Placas: BES-7F07 Ano Fab./ Ano Mod. 2020/2021	SEGURO	1	3.582,08	4.500,00	2.750,00		2.750,00	4.500,00	3.610,69	2.750,00
15	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN FOX 1.0 - 4 P - Chassi nº 9BWAA05Z3A4081956 Placas: ART- 3810 Ano Fab./ Ano Mod. 2009/2009	SEGURO	1	2.436,00	3.500,00	2.750,00		2.436,00	3.500,00	2.895,33	2.436,00
16	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN POLO SENSE 1.0 - Chassi nº 9BWAH5BZ7T645859 Placas: UBE 6A20 Ano Fab./ Ano Mod. 2025/2026	SEGURO	1	3.769,77	3.500,00	3.500,00		3.500,00	3.500,00	4.256,59	3.500,00
17	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN GOL G6 1.6 - Chassi nº 9BWAB45U4T007403 Placas: AWZ-7J44 Ano Fab./ Ano Mod. 2013/2014	SEGURO	1	3.078,05	3.500,00	2.750,00		2.750,00	3.500,00	3.109,35	2.750,00
18	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN GOL G6 1.0 - Chassi nº 9BWAA05U7ET038236 Placas: AWZ-7942 Ano Fab./ Ano Mod. 2013/2014	SEGURO	1	2.989,35	3.500,00	2.750,00		2.750,00	3.500,00	3.073,12	2.750,00
19	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN GOL NOVO TI MBV 1.6 - Chassi nº 9BWAB45U4T007946 Placas: BBT-7297 Ano Fab./ Ano Mod. 2017/2018	SEGURO	1	3.475,80	3.500,00	2.750,00		2.750,00	3.500,00	3.241,27	2.750,00
20	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN GOL 1.6 I MB5 - Chassi nº 9BWAB45U4T024862 Placas: BBX-6E33 Ano Fab./ Ano Mod. 2017/2018	SEGURO	1	3.466,33	3.500,00	2.750,00		2.750,00	3.500,00	3.238,74	2.750,00



21	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 L MB5 - Chassi nº 9BWAB45UKT023453 Placas: BCL-7226 Ano Fab./ Ano Mod. 2018/2019	SEGURO	1	3.299,67	3.500,00	2.750,00		2.750,00	3.500,00	3.183,22	2.750,00
22	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 L MB5 - Chassi nº 9BWAB45UKT023453 Placas: BCL-7226 Ano Fab./ Ano Mod. 2018/2019	SEGURO	1	3.299,67	3.500,00	2.750,00		2.750,00	3.500,00	3.183,22	2.750,00
23	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL G6 1.6 - 2 P. - Chassi nº 9BWAAD5WXP0088061 Placas: AWZ-7946 Ano Fab./ Ano Mod. 2013/2014	SEGURO	1	2.902,18	3.500,00	2.750,00		2.750,00	3.500,00	3.050,73	2.750,00
24	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL TL MCV - Chassi nº 9BWAG45JUT049844 Placas: BBQ-4931 Ano Fab./ Ano Mod. 2017/2018	SEGURO	1	3.335,90	4.500,00	2.750,00		2.750,00	4.500,00	3.528,63	2.750,00
25	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 4 P. - Chassi nº 9BWAB45UHP008160 Placas: BAO - 0380 Ano Fab./ Ano Mod. 2016/2017	SEGURO	1	3.425,73	4.500,00	2.750,00		2.750,00	4.500,00	3.558,58	2.750,00
26	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 L MB5 - Chassi nº 9BWAB45UKT118520 Placas: BCZ-8F21 Ano Fab./ Ano Mod. 2019/2019	SEGURO	1	2.411,45	4.500,00	2.750,00		2.411,45	4.500,00	3.220,48	2.411,45
27	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 - Chassi nº 9BWAB05USD050875 Placas: AVK-0296 Ano Fab./ Ano Mod. 2012/2013	SEGURO	1	2.941,35	3.500,00	2.750,00		2.750,00	3.500,00	3.063,78	2.750,00
28	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 - Chassi nº 9BWAAD5W3AP079520 Placas: ASH-2026 Ano Fab./ Ano Mod. 2009/2010	SEGURO	1	2.420,07	3.500,00	2.750,00		2.420,07	3.500,00	2.890,02	2.420,07
29	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 - Chassi nº 9BWCA05W98T069860 Placas: DZD-4759 Ano Fab./ Ano Mod. 2007/2007	SEGURO	1	2.359,28	3.500,00	2.750,00		2.359,28	3.500,00	2.869,76	2.359,28
30	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO FORD F4000 4X4 - CAMINHÃO CARROCERIA - Chassi nº 9BFLF49P5HB01298 Placas: BBP-4769 Ano fab./ Ano Mod. 2017/2017	SEGURO	1	7.037,37	8.500,00	8.000,00		7.037,37	8.500,00	7.845,79	7.037,37
31	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HYUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU31FASP702333 Placas: TBG - 4H18 Ano Fab./ Ano Mod. 2025/2025	SEGURO	1	4.081,57	6.000,00	2.750,00		2.750,00	6.000,00	4.277,19	2.750,00
32	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HYUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU31FASP703137 Placas: TBG - 4H20 Ano Fab./ Ano Mod. 2025/2025	SEGURO	1	4.081,57	6.000,00	2.750,00		2.750,00	6.000,00	4.277,19	2.750,00
33	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HYUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU31FASP718786 Placas: TBG - 4H21 Ano Fab./ Ano Mod. 2025/2025	SEGURO	1	4.081,57	6.000,00	2.750,00		2.750,00	6.000,00	4.277,19	2.750,00
34	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HYUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU31FASP719058 Placas: TBG - 4H22 Ano Fab./ Ano Mod. 2025/2025	SEGURO	1	4.081,57	6.000,00	2.750,00		2.750,00	6.000,00	4.277,29	2.750,00



35	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU31FASP701583 Placas: TBG - 4H24 Ano Fab./Ano Mod. 2025 / 2025	SEGURO	1	4.081,87	6.000,00	2.750,00		2.750,00	6.000,00	4.277,29	2.750,00
36	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU31FASP717878 Placas: TBG - 9J21 Ano Fab./Ano Mod. 2025 / 2025	SEGURO	1	4.081,57	6.000,00	2.750,00		2.750,00	6.000,00	4.277,19	2.750,00
37	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU31FASP718120 Placas: TBG - 9J18 Ano Fab./Ano Mod. 2025 / 2025	SEGURO	1	4.081,57	6.000,00	2.750,00		2.750,00	6.000,00	4.277,19	2.750,00
38	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - IVECO TECTOR 150 E21 - CAMINHÃO LINHEIRO - CHASSI Nº 93ZAOILFOJ8933346 PLACAS: BCJ-8608 ANO FAB./ANO MOD. 2018 / 2018	SEGURO	1	9.256,99	15.000,00	10.000,00		9.256,99	15.000,00	11.419,00	9.256,99
39	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - IVECO ONIBUS ESCOLAR BUS 10-190 E - CARROCERIA MASCARELLO - CHASSI Nº 93ZAOILFOJ8933346 PLACAS: RHH-1C17 ANO FAB./ANO MOD. 2020 / 2021	SEGURO	1	8.673,66	12.500,00	12.000,00		8.673,66	12.500,00	11.057,89	8.673,66
40	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - IVECO ONIBUS ESCOLAR BUS 15-210 C - CARROCERIA CAIO - CHASSI Nº 93ZKAILFZS8709350 PLACAS: TBB-2F06 ANO FAB./ANO MOD. 2024 / 2025	SEGURO	1	10.670,82	15.000,00	12.000,00		10.670,82	15.000,00	12.556,94	10.670,82
41	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - IVECO ONIBUS ESCOLAR BUS 10-190 E - CARROCERIA MASCARELLO - CHASSI Nº 93ZK61BDZT9713560 PLACAS: TBP-SD29 ANO FAB./ANO MOD. 2025 / 2026	SEGURO	1	9.675,38	12.500,00	12.000,00		9.675,38	12.500,00	11.391,79	9.675,38
42	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MARCOPOLLO VOLARE W3 ESC - ONIBUS - CHASSI Nº 93PB11N3ZDC043941 PLACAS: AWW - 9648 ANO FAB./ANO MOD. 2012 / 2013	SEGURO	1	7.047,13	10.500,00	12.000,00		7.047,13	12.000,00	9.849,04	7.047,13
43	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ - ORE3 - ONIBUS ESCOLAR RURAL - CARROCERIA CAIO - CHASSI Nº 93B3J84069EB930503 PLACAS: ANX - 9747 ANO FAB./ANO MOD. 2013 / 2014	SEGURO	1	9.980,85	12.500,00	12.000,00		9.980,85	12.500,00	11.493,62	9.980,85
44	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN - ONIBUS ESCOLAR 15.190 EOD E HD ORE - CARROCERIA MARCOPOLLO - CHASSI Nº 933Z82WXR346984 PLACAS: AXN - 0273 ANO FAB./ANO MOD. 2013 / 2013	SEGURO	1	10.244,83	12.500,00	12.000,00		10.244,83	12.500,00	11.581,61	10.244,83
45	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN - ONIBUS ESCOLAR 15.190 EOD E HD ORE - CARROCERIA MARCOPOLLO - CHASSI Nº 933Z82WXR347313 PLACAS: AXN - 0C71 ANO FAB./ANO MOD. 2013 / 2013	SEGURO	1	10.244,83	12.500,00	12.000,00		10.244,83	12.500,00	11.581,61	10.244,83
46	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN - ONIBUS ESCOLAR 15.190 EOD E HD ORE - CARROCERIA CAIO - CHASSI Nº 933Z82W3BR152125 PLACAS: AUH - 0364 ANO FAB./ANO MOD. 2011 / 2011	SEGURO	1	9.784,22	12.500,00	12.000,00		9.784,22	12.500,00	11.428,07	9.784,22



47	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ ATRON 2729-K36 6X4 CAMINHÃO FRANCHA CHASSI Nº 9BM693328DB905903 PLACAS: AXN-0275 ANO FAB. ANO MOD. 2013 2013	SEGURO	1	9.623,03	12.500,00	10.000,00		9.623,03	12.500,00	10.707,68	9.623,03
48	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ ATRON 2729-K36 6X4 CAMINHÃO CAÇAMBA CHASSI Nº 9BM693388DB940791 PLACAS: AYC-9468 ANO FAB. ANO MOD. 2013 2013	SEGURO	1	9.625,22	12.500,00	10.000,00		9.625,22	12.500,00	10.708,41	9.625,22
49	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ ATRON 2729-K36 6X4 CAMINHÃO CAÇAMBA CHASSI Nº 9BM693388DB940787 PLACAS: AYC-9467 ANO FAB. ANO MOD. 2013 2013	SEGURO	1	9.625,22	12.500,00	10.000,00		9.625,22	12.500,00	10.708,41	9.625,22
50	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ ATEGO 1419 - CAMINHÃO PIPA CHASSI Nº 9BM6938130NB267047 PLACAS: SDP-5B05 ANO FAB. ANO MOD. 2022 2022	SEGURO	1	11.014,94	12.500,00	10.000,00		10.000,00	12.500,00	11.171,65	10.000,00
51	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ ATEGO 2430 - CAMINHÃO COLETOR LIXO CHASSI Nº 9BM6938094FB007934 PLACAS: AZZ-2718 ANO FAB. ANO MOD. 2015 2015	SEGURO	1	12.692,60	15.500,00	10.000,00		10.000,00	15.500,00	12.730,87	10.000,00
52	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ ATEGO 2730-B36 - CAMINHÃO CAÇAMBA CHASSI Nº 9BM6938170LB191896 PLACAS: BEY-3159 ANO FAB. ANO MOD. 2020 2021	SEGURO	1	12.924,15	12.500,00	10.000,00		10.000,00	12.924,15	11.808,05	10.000,00
53	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ SPRINTER TCA MIC. CHASSI Nº 8AC907857NE211436 PLACAS: RHZ-6H12 ANO FAB. ANO MOD. 2021 2022	SEGURO	1	9.229,28	12.500,00	7.500,00		7.500,00	12.500,00	9.743,09	7.500,00
54	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ SPRINTER 310 D CHASSI Nº 8AC890331VA512888 PLACAS: AHV-4901 ANO FAB. ANO MOD. 1997 1997	SEGURO	1	3.564,48	8.500,00	7.500,00		3.564,48	8.500,00	6.521,49	3.564,48
55	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER - CAMINHÃO CAÇAMBA, CHASSI Nº 953378209CR200166 PLACAS: AUW - 5891 ANO FAB. ANO MOD. 2011 2012	SEGURO	1	7.376,65	12.500,00	10.000,00		7.376,65	12.500,00	9.958,88	7.376,65
56	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN 13180 - CAMINHÃO PIPA BOMBEIROS, CHASSI Nº 9BW7672349R930091 PLACAS: ARJ - 5292 ANO FAB. ANO MOD. 2009 2009	SEGURO	1	6.176,38	12.500,00	10.000,00		6.176,38	12.500,00	9.358,79	6.176,38



57	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN 14190 CRM 4X2 - CAMINHÃO PIPA - CHASSI Nº 9536E7230NR038000 PLACAS: RHL-9C30 ANO FAB. ANO MOD. 2021/2022	SEGURO	1	12.522,51	12.500,00	10.000,00		10.000,00	12.522,51	11.674,17	10.000,00
										TOTAL:	290.301,64
FONTES DE PREÇOS UTILIZADAS NESTA PESQUISA: 1 - Porto Seguro Seguradora; 2 - Mapfre Seguros Gerais S/A; 3 - Gente Seguradora S/A											
Responsável pela cotação : Liomar Siega				APROVAÇÃO:							
OBS.: FOI ENVIADO PESQUISA DE PREÇOS PARA CORRETORES DE SEGURO SITUADAS NO ESTADO DO PARANÁ PARA VERIFICAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA CESTA DE PREÇOS, E FOI ADOPTADO CRITÉRIO DE APURAÇÃO DE MENOR PREÇO NO ENTRE OS ORÇAMENTOS.				PROCESSO LICITATORIO / MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO							
São Jorge D'Oeste, 22 de abril de 2026.				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL							

9.3.1 Para esta contratação estimasse o valor máximo individual por item, e total máximo do total da contratação, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD EQUIP	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QT D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	64897	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8L AT Chassi nº 9BGJP7520PB248208 Placas SEL-7H62 Ano Fab./ Ano Mod. 2023/2023	ANO	1	3.500,00	3.500,00
2	64896	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - CHEVROLET ONIX 1.0 MT LT2 Chassi nº 9BGEB48AOPG203424 Placas SEI-9F49 Ano Fab./ Ano Mod. 2022/2023	ANO	1	2.750,00	2.750,00
3	42130	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - CHEVROLET SPIN 1.8 LT Chassi nº 9BGJB7SZOEB294017 Placas AYU-0504 Ano Fab./ Ano Mod. 2014/2014	ANO	1	3.366,24	3.366,24
4	64044	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - CHEVROLET CLASSIC LIFE 1.0 Chassi nº 9BGSA1990B196222 Placas AOK-4231 Ano Fab./ Ano Mod. 2006/2007	ANO	1	2.359,25	2.359,25
5	64039	SEGURO VEICULAR - FIAT STRADA DUPLA WORKING 1.4 Chassi nº 9BD578341F7928363 Placas: AZJ 1G75 Ano Fab./ Ano Mod. 2014/2015	ANO	1	3.500,00	3.500,00
6	62096	SEGURO VEICULAR - FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.4 Chassi nº 9BD281A22NYW46631 Placas: RHK-8F40 Ano Fab./ Ano Mod. 2021/2022	ANO	1	3.500,00	3.500,00
7	62097	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.4 Chassi nº 9BD281A22NYW43303 Placas: RHK-8F38 Ano Fab./ Ano Mod. 2021/2022	ANO	1	3.500,00	3.500,00



8	64893	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT STRADA FIRE FLEX CS 1.4 Chassi nº 9BD27803MC7534618 Placas: AVK-4526 Ano Fab./ Ano Mod. 2012/2012	ANO	1	3.276,70	3.276,70
9	53990	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT STRADA HARD FLEX CS 1.4 Chassi nº 9BD5781FFJY246806 Placas: BCH-3977 Ano Fab./ Ano Mod. 2017/2018	ANO	1	3.500,00	3.500,00
10	64038	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT FIORINO FIRE FLEX 1.4 Chassi nº 9BD255049D8968162 Placas: AWZ-7986 Ano Fab./ Ano Mod. 2013/2013	ANO	1	3.450,32	3.450,32
11	62095	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT FIORINO ENDURANCE NOVO TIPO FURGÃO 1.4 Chassi nº 9BD26551MHM9173183 Placas: BES-7F05 Ano Fab./ Ano Mod. 2020/2021	ANO	1	3.500,00	3.500,00
12	53988	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT PALIO FIRE 1.0 4 P – Chassi nº 9BD17144ZG7575525 Placas: BAS 6B74 Ano Fab./Ano Mod. 2015/2015	ANO	1	2.750,00	2.750,00
13	31132	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - FIAT UNO FIRE 1.0 4 P – Chassi nº 9BD15822AB6469154 Placas: ATA 4702 Ano Fab./Ano Mod. 2011/2011	ANO	1	2.615,27	2.615,27
14	62094	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN FOX CONECT MB NOVO 1.6 - Chassi nº 9BWAB45Z8M40009532 Placas: BES-7F07 Ano Fab./ Ano Mod. 2020/2021	ANO	1	2.750,00	2.750,00
15	54525	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN FOX 1.0 – 4 P. - Chassi nº 9BWAA05Z3A4081956 Placas: ARY-3810 Ano Fab./ Ano Mod. 2009/2009	ANO	1	2.436,00	2.436,00
16	68598	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN POLO SENSE 1.0 - Chassi nº 9BWAH5BZ2TT645859 Placas: UBE 6A20 Ano Fab./ Ano Mod. 2025/2026	ANO	1	3.500,00	3.500,00
17	64034	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL G6 1.6 - Chassi nº 9BWAB45U4T007403 Placas: AWZ-7J44 Ano Fab./ Ano Mod. 2013/2014	ANO	1	2.750,00	2.750,00
18	64036	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL G6 1.0 - Chassi nº 9BWAA05U7ET038236 Placas: AWZ-	ANO	1	2.750,00	2.750,00



		7942 Ano Fab./ Ano Mod. 2013/2014				
19	62011	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL NOVO TL MBV 1.6 - Chassi nº 9BWAB45U1JP037946 Placas: BBT-257 Ano Fab./ Ano Mod. 2017/2018	ANO	1	2.750,00	2.750,00
20	53994	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 L MB5 - Chassi nº 9BWAB45U8JT024862 Placas: BBX-6E33 Ano Fab./ Ano Mod. 2017/2018	ANO	1	2.750,00	2.750,00
21	53997	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 L MB5 - Chassi nº 9BWAB45U6KT023453 Placas: BCI-7226 Ano Fab./ Ano Mod. 2018/2019	ANO	1	2.750,00	2.750,00
22	53998	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 L MB5 - Chassi nº 9BWAB45U8KT024345 Placas: BCI-7235 Ano Fab./ Ano Mod. 2018/2019	ANO	1	2.750,00	2.750,00
23	64035	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL G6 1.6 - 2 P. - Chassi nº 9BWAA05WXP0088061 Placas: AWZ-7946 Ano Fab./ Ano Mod. 2013/2014	ANO	1	2.750,00	2.750,00
24	53995	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL TL MCV - Chassi nº 9BWAG45U8JT049844 Placas: BBQ-4951 Ano Fab./ Ano Mod. 2017/2018	ANO	1	2.750,00	2.750,00
25	64042	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 4 P. - Chassi nº 9BWAB45U7HP008168 Placas: BAO-0380 Ano Fab./ Ano Mod. 2016/2017	ANO	1	2.750,00	2.750,00
26	64894	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6L MB5 - Chassi nº 9BWAB45UXKT118520 Placas: BCZ-8F21 Ano Fab./ Ano Mod. 2019/2019	ANO	1	2.411,45	2.411,45
27	64037	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.6 - Chassi nº 9BWAB05U8DT050875 Placas: AVK-0296 Ano Fab./ Ano Mod. 2012/2013	ANO	1	2.750,00	2.750,00
28	19873	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 - Chassi nº 9BWAA05W5AP079520 Placas: ASH-2026 Ano Fab./ Ano Mod. 2009/2010	ANO	1	2.420,07	2.420,07
29	61951	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO	ANO	1	2.359,28	2.359,28



		VOLKSWAGEN GOL 1.0 - Chassi nº 9BWCA05W98T069860 Placas: DZD-4759 Ano Fab./Ano Mod. 2007/2007				
30	61956	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO FORD F4000 4X4 – CAMINHÃO CARROCERIA - Chassi nº 9BFLF49P5HB01298 Placas BBP-4769 Ano fab./Ano Mod. 2017/2017	ANO	1	7.037,37	7.037,37
31	68599	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HIUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU51FASP702333 Placas: TBG-4H18 Ano Fab./Ano Mod. 2025 /2025	ANO	1	2.750,00	2.750,00
32	68600	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HIUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU51FASP703157 Placas: TBG-4H20 Ano Fab./Ano Mod. 2025 /2025	ANO	1	2.750,00	2.750,00
33	68601	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HIUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU51FASP718786 Placas: TBG-4H21 Ano Fab./Ano Mod. 2025 /2025	ANO	1	2.750,00	2.750,00
34	68602	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HIUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU51FASP710038 Placas: TBG-4H22 Ano Fab./Ano Mod. 2025 /2025	ANO	1	2.750,00	2.750,00
35	68603	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HIUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU51FASP701583 Placas: TBG-4H24 Ano Fab./Ano Mod. 2025 /2025	ANO	1	2.750,00	2.750,00
36	68604	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HIUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU51FASP717878 Placas: TB0-9J21 Ano Fab./Ano Mod. 2025 /2025	ANO	1	2.750,00	2.750,00
37	68605	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - HIUNDAI HB 20 1.0 CONFORT, Chassi nº 9BHCU51FASP718120 Placas: TB0-9J18 Ano Fab./Ano Mod. 2025 /2025	ANO	1	2.750,00	2.750,00
38	61944	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - IVECO TECTOR-150 E21 – CAMINHÃO LIXEIRO – CHASSI Nº 93ZAO1LFOJ8933346 PLACAS: BCJ-8608 ANO FAB./ANO MOD. 2018/2018	ANO	1	9.256,99	9.256,99



39	62099	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - IVECO ONIBUS ESCOLAR BUS 10-190 E - CARROCERIA MASCARELLO- CHASSSI Nº 93ZAO1LFOJ8933346 PLACAS: RHH- 1C87 ANO FAB./ANO MOD. 2020/2021	ANO	1	8.673,66	8.673,66
40	66616	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - IVECO ONIBUS ESCOLAR BUS 15-210 C - CARROCERIA CAIO - CHASSSI Nº 93ZK61LFZS8709350 PLACAS: TBB-2F06 ANO FAB./ANO MOD. 2024/2025	ANO	1	10.670,82	10.670,82
41	66933	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - IVECO ONIBUS ESCOLAR BUS 10-190 E - CARROCERIA MASCARELLO - CHASSI Nº 93ZK61BDZT8713560 PLACAS: TBP- 5D29 ANO FAB./ANO MOD. 2025/2026	ANO	1	9.675,38	9.675,38
42	62026	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MARCOPOLLO VOLARE W8 ESC - ONIBUS- CHASSI Nº 93PB11N32DC043941 PLACAS: AWN- 9648 ANO FAB./ANO MOD. 2012 /2013	ANO	1	7.047,13	7.047,13
43	62021	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ - ORE3 - ONIBUS ESCOLAR RURAL - CARROCERIA CAIO - CHASSI Nº 9BM384069EB930503 PLACAS: AXY-9747 ANO FAB./ANO MOD. 2013 /2014	ANO	1	9.980,85	9.980,85
44	62023	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN - ONIBUS ESCOLAR 15.190 EOD E HD ORE-CARROCERIA MARCOPOLLO - CHASSI Nº 9532E82WXDR346984 PLACAS: AXN- 0273 ANO FAB. / ANO MOD. 2013/2013	ANO	1	10.244,83	10.244,83
45	62022	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN - ONIBUS ESCOLAR 15.190 EOD E HD ORE - CARROCERIA MARCOPOLLO - CHASSI Nº 9532E82WIDR347313 PLACAS: AXN- 0C71 ANO FAB. / ANO MOD. 2013/2013	ANO	1	10.244,83	10.244,83
46	62027	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN - ONIBUS ESCOLAR 15.190 EOD E HD ORE - CARROCERIA CAIO - CHASSI Nº 9532882W5BR152125 PLACAS: AUH- 0364 ANO FAB. / ANO MOD. 2011/2011	ANO	1	9.784,22	9.784,22



47	61958	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ ATRON 2729-K36 6X4 CAMINHÃO PRANCHA CHASSI Nº 9BM693328DB905903 PLACAS: AXN- 0275 ANO FAB./ANO MOD. 2013/2013	ANO	1	9.623,03	9.623,03
48	61954	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ ATRON 2729-K36 6X4 CAMINHÃO CAÇAMBA CHASSI Nº 9BM693388DB940791 PLACAS: AYC- 9468 ANO FAB./ANO MOD. 2013/2013	ANO	1	9.625,22	9.625,22
49	61945	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ ATRON 2729-K36 6X4 CAMINHÃO CAÇAMBA CHASSI Nº 9BM693388DB940767 PLACAS: AYC- 9467 ANO FAB./ANO MOD. 2013/2013	ANO	1	9.625,22	9.625,22
50	64900	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ ATEGO 1419 - CAMINHÃO PIPA CHASSI Nº 9BM958130NB267047 PLACAS: SDP-5803 ANO FAB./ANO MOD. 2022/2022	ANO	1	10.000,00	10.000,00
51	50853	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ ATEGO 2430 - CAMINHÃO COLETOR LIXO CHASSI Nº 9BM958094FB007934 PLACAS: AZZ- 2718 ANO FAB./ANO MOD. 2015/2015	ANO	1	10.000,00	10.000,00
52	62098	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ ATEGO 2730-B36 - CAMINHÃO CAÇAMBA CHASSI Nº 9BM958170LB191896 PLACAS: BEY- 3159 ANO FAB./ANO MOD. 2020/2021	ANO	1	10.000,00	10.000,00
53	65377	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ SPRINTER TCA MIC; CHASSI Nº 8AC907857NE211436 PLACAS: RHZ-6H12 ANO FAB./ANO MOD. 2021/2022	ANO	1	7.500,00	7.500,00
54	61996	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - MERCEDES BENZ SPRINTER 310 D CHASSI Nº 8AC690331VA512888 PLACAS: AHV-4901 ANO FAB. /ANO MOD. 1997/1997	ANO	1	3.564,48	3.564,48
55	54001	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN 26220 EURO 3 WORKER -CAMINHÃO CAÇAMBA, CHASSI Nº 953378209CR200166 PLACAS: AUW- 5891 ANO FAB. /ANO MOD. 2011/2012	ANO	1	7.376,65	7.376,65



56	61955	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN 13180 -CAMINHÃO PIPA BOMBEIROS, CHASSI Nº 9BW7672349R930091 PLACAS: ARJ- 5292 ANO FAB. /ANO MOD. 2009/2009	ANO	1	6.176,38	6.176,38
57	64901	SEGURO TOTAL PARA O VEICULO - VOLKSWAGEN 14190 CRM 4X2 - CAMINHÃO PIPA , CHASSI Nº 9536E7230NR038080 PLACAS: RHU-8C50 ANO FAB. /ANO MOD. 2021/2022	ANO	1	10.000,00	10.000,00
TOTAL					290.301,64	

9.3.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 290.301,64 (Duzentos e noventa mil, trezentos e um reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários expostos na tabela acima.

9.4 DA ACEITABILIDADE E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O MUNICÍPIO DE São Jorge D'Oeste, adota em seus certames, os seguintes pressupostos, quando analisa a questão de INEXEQUIBILIDADE das propostas, fundamentado nos basilares do TCU, apresentados em:

BRASIL. Tribunal de Contas da União.

Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência, 2024.

1. Contratações. 2. Licitação. 3. Contrato Administrativo. I. Título.

Destaca-se, disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/wp-content/uploads/sites/11/2024/09/Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao-29-08-2024.pdf> acessado em 20/08/2025 – 09h39.

9.4.1 Verificar a aceitabilidade da proposta envolve analisar a sua adequação ao objeto definido no edital e a compatibilidade do valor proposto com o preço estimado para a contratação (IN – Seges/MGI 2/2023, art. 25; IN – Seges/ME 96/2022, art. 31, § 1º; IN – Seges/ME 73/2022, art. 29). Como já apontado, o exame deve se limitar à proposta mais bem classificada segundo o critério de julgamento adotado.

9.4.2 Durante o exame de aceitabilidade da proposta, a Lei 14.133/2021 dispõe que serão desclassificadas as propostas que:

Art. 59 [...]

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.4.2.1 O inciso I aplica-se a vícios graves, para os quais não há possibilidade de saneamento sem que prejudique a competitividade e a isonomia no certame.

9.4.2.1.1 Importante mencionar que, no procedimento licitatório, deve ser observado o princípio do formalismo moderado, conforme dispõe o art. 12, inciso III, da Lei 14.133/2021:

Art. 12 [...]

III – o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

9.4.2.1.2 Assim, defeitos formais das propostas poderão ser sanados pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, conforme o princípio do formalismo moderado (Lei 14.133/2021, art. 12, inciso III c/c Decreto 11.246/2022, art. 14, inciso III, alínea “d”, e art. 17, inciso III; IN – Seges/ME 73/2022, art. 41; Lei 9.784/1999, art. 55).

9.4.2.2 Quanto ao inciso II do art. 59, a aceitabilidade das propostas requer a conformidade com todos os elementos que definem o objeto da contratação, incluindo as exigências técnicas e os atributos de qualidade.

9.4.2.2.1 Quando for o saco de qualificação de amostras, ou provas de conceito, os requisitos de aceitabilidade da proposta podem prever, para o licitante provisoriamente vencedor, a homologação de amostras, a realização de exame de conformidade ou de prova de conceito, entre outros testes, com vistas à comprovação de que o objeto ofertado está aderente às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico (Lei 14.133/2021, art. 17, § 3º; art. 41, inciso II, e art. 42, § 1º.).

9.4.2.2.2 A Administração também pode utilizar um protótipo como padrão para aceitabilidade da proposta. Nesse caso, as amostras exigidas do licitante melhor colocado serão comparadas com esse protótipo. O exame de amostras poderá ser realizado por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital (Lei 14.133/2021, art. 42, §§ 2º e 3º.).

9.4.2.2.3 Nas hipóteses elencadas pelo art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021, é possível restringir a aquisição de bens a determinadas marcas ou modelos indicados, ou utilizar as indicações como padrão para avaliar a aceitabilidade do produto ofertado pelo licitante. As formas para atestar a qualidade dos produtos apresentados pelos licitantes como similares aos das marcas indicadas no edital foram previstas no art. 42 da Lei.

9.4.2.2.4 Por outro lado, o legislador admite a proibição de adquirir uma marca ou produto específico. Isso pode ocorrer quando, por meio de um processo administrativo, for comprovado que os produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem aos requisitos essenciais para o adimplemento da obrigação contratual (Lei 14.133/2021, art. 41, inciso III.).



9.4.2.3 Retomando a análise do art. 59 da Lei 14.133/2021, o inciso III trata do atendimento ao orçamento estimado (preço máximo) definido pela Administração. Nesse caso, se após a negociação com o licitante provisoriamente vencedor, a proposta permanecer acima do orçamento estimado, ela será desclassificada (*Lei 14.133/2021, art. 61, caput e § 1º; IN – Seges/ME 73/2022, art. 30, § 2º.*).

9.4.2.4 Ainda no inciso III, complementado pelo inciso IV do art. 59, o legislador aborda a desclassificação pela inexecutabilidade das propostas. Se os preços apresentados pelos licitantes parecerem insuficientes para arcar com os custos da execução do objeto, a Administração deverá realizar diligências para aferir a executabilidade ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação (*Lei 14.133/2021, art. 59, incisos III, IV e § 2º.*).

9.4.2.4.1 Para obras e serviços de engenharia, a Lei 14.133/2021 (*Lei 14.133/2021, art. 59, § 4º.*) delimitou a inexecutabilidade a valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração. Sobre o assunto, cabe mencionar recente jurisprudência do TCU no sentido de que esse percentual trata de presunção relativa de inexecutabilidade, fazendo-se necessária, portanto, a realização de diligências para dar oportunidade aos licitantes de demonstrarem a executabilidade de suas propostas, em atenção à Sumula – TCU 262 e ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (*Acórdão 2088/2024 – TCU – Segunda Câmara, item 9.3; Acórdão 465/2024-TCU-Plenário, item 9.3.*). Esse também é o entendimento expresso na IN – Seges/MGI 2/2023, art. 28, parágrafo único.

9.4.2.4.2 Nas contratações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, deverão ainda ser considerados, na avaliação da executabilidade e de sobrepreço, o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital (*Lei 14.133/2021, art. 59, inciso III e § 3º.*).

9.4.2.4.3 Para a contratação de bens e serviços, a Administração pode estabelecer, de acordo com o caso concreto, um parâmetro, com base no orçamento estimado, como critério de presunção relativa de inexecutabilidade. Assim, quando atingido esse limite, haverá inversão do ônus da prova, ou seja, será dada oportunidade ao licitante para que demonstre a executabilidade da sua proposta.

9.4.2.4.3.1 No âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, foram estabelecidos os seguintes limites para presunção relativa de inexecutabilidade:

- a. em licitações para contratação de bens e serviços em geral, com critério de julgamento por menor preço, por maior desconto ou por técnica e preço, 50% do valor orçado pela Administração (*IN – Seges/ME 73/2022, art. 34 e IN – Seges/MGI 2/2023, art. 29.*); e
- b. em licitações com critério de julgamento por maior retorno econômico, percentuais referentes à proposta de preços inferiores a 10% (*IN – Seges/ME 96/2022, art. 39.*).

9.4.2.4.4 Os dispositivos também estabelecem que a inexecutabilidade só será considerada após uma diligência realizada pelo agente ou pela comissão de contratação. Nesse caso, a



diligência deve comprovar que o custo do licitante é maior do que o valor proposto e que não existem custos de oportunidade que justifiquem a oferta apresentada (IN – Seges/MGI 2/2023, art. 29, parágrafo único; IN – Seges/ME 96/2022, art. 39, parágrafo único, e IN – Seges/ME 73/2022, art. 34, parágrafo único.).

9.4.2.4.5 Quando a proposta apresentada na sessão pública possuir valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, constitui boa prática solicitar que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta, por meio de notas fiscais, contratos ou outros documentos que demonstrem que ela tem capacidade de fornecer o produto ou prestar serviço compatível com aquele preço (Enunciado – CJF 48/2023).

9.4.2.4.6 O TCU já se manifestou sobre o assunto (Relatório do Acórdão 325/2007, item 9.6; voto do Acórdão 3092/2014, parágrafo 18, ambos do Plenário do TCU), **apresentando exemplos de estratégias comerciais que podem motivar o licitante a reduzir ou mesmo a retirar por completo a sua margem de lucro na proposta de preços, a exemplo de interesses próprios da empresa em: quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado; incrementar o seu portfólio; formar um novo fluxo de caixa advindo do contrato e que pode contribuir com outros tipos de ganho.**

9.4.2.5 A quinta e última, inciso V do art. 59 hipótese dispõe sobre a desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, com a mesma ressalva de que seja insanável. Assim, se a Administração entender necessário, poderá realizar diligências ou solicitar aos licitantes a apresentação de informações complementares.

9.4.2.5.1 Se todas as propostas forem desclassificadas, há a possibilidade de dispensar a licitação (hipótese prevista no inciso III do art. 75 da Lei 14.133/2021.), desde que o procedimento tenha sido realizado há menos de um ano (sem vícios passíveis de nulidade) e mantidas as regras definidas originalmente no edital. A adoção dessa hipótese de dispensa requer, no entanto, algumas ponderações e cautelas (comentadas no item 5.10.2.2 deste manual).

9.4.3 Referências normativas para a aceitabilidade e desclassificação:

- Lei nº 14.133/2021;
- IN – Seges/ME 2/2023;
- IN – Seges/ME 96/2022;
- IN – Seges/ME 73/2022;
- Enunciado – CJF 48/2023.

9.5 Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam no anexo a este termo de referência, nos termos do art. 9º, IX, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022.

9.6 Pondera-se ainda que conforme orientação do Art. 193 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, foi adotado como critério para formação do preço máximo para a contratação, o menor preço entre os orçados



9.7 Foram enviados no dia 20/02/2026, e-mails para empresas especializadas, definidas pelo critério de que estas empresas já constam no sistema como fornecedores em algum momento, sob alguma forma de contratação, ou então, empresas que são costumeiramente solicitadas para apresentação de orçamento. Obteve-se o orçamento de 1 (uma), satisfatoriamente para que fosse anexado seus preços ao cálculo do preço máximo para a pretensa contratação.

9.7.1 A pesquisa de preço foi realizada no dia 20/02/2026 e fechada contemplando 2 (duas) fontes de informação, para compor a cesta de preços, foram elaboradas 1 (uma) pesquisa com fornecedor direto via orçamentação, e utilizou-se ainda da Plataforma Banco de Preços, para 3 (três) pesquisas em diferentes órgãos públicos, a fim de verificar a média dos preços pagãos em outras contratações públicas com o mesmo objeto.

SEÇÃO 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Inciso XI do Art. 69 do Decreto nº 3.927/2023, e alínea j do inciso XXIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / F. PADRÃO ORIG. APL. DES. DET.

02 GOVERNO MUNICIPAL

001 Secretaria Geral de Governo

04 122.0003.2002 Manutenção do Gabinete e do órgão de Assessoramento do Prefeito
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00140 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)

03 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER

001 Departamento de Projetos Sociais

09 243.0006.0004 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00310 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)

002 Centro de Referência em Assistência Social - CRAS

09 245.0008.2011 Manutenção das Atividades do CRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00440 E 0004 000406090000 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
00440 EA 0004 000406090000 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E TURISMO

001 Departamento de Planejamento e Contínios

04 121.0017.2015 Manutenção da Divisão de Planejamento e Contínios
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01290 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)

002 Divisão de Turismo e Desenvolvimento

23 665.0017.2020 Manutenção da Divisão de Turismo e Desenvolvimento
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01580 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)

07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS

001 Departamento de Administração

04 122.0003.2002 Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01760 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)
01800 E 0000 000001070000 Desempenho das Rotinas dos Municípios - DIRM

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

001 Departamento de Agricultura

20 806.0016.2038 Manutenção da Atividade Agropecuária
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02510 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Líquidos)
02520 E 0004 000406090000 Outros Rorários e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Elaborado por: Simone Franceschini, na versão: 05/26 u

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ. APL. DES. DET)

001 Departamento de Educação					
12.361.0013.2040					Manutenção do Ensino
3.3.90.36.00.00					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03080	E	00104	0104/01/01/00/00		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
12.361.0013.2041					Transporte Escolar
3.3.90.36.00.00					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03340	E	00000	0000/01/07/00/00		Recursos Ordinários (Línea)
03345	E	00107	0107/06/01/00/00		Salário-Educação
11 SECRETARIA DE SAÚDE					
001 Departamento de Administração em Saúde					
10.301.0011.2050					Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.36.00.00					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04180	E	00000	0000/01/07/00/00		Recursos Ordinários (Línea)
04190	E	00303	0303/01/02/00/00		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 26/00 - 15%)
04190	EA	00303	0303/01/02/00/00		Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 26/00 - 15%)
12 SECRETARIA DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS					
002 Departamento de Infra-Estrutura Rural					
26.782.0006.2062					Manutenção da Divisão de Infra-Estrutura Rural
3.3.90.36.00.00					OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06010	E	00000	0000/01/07/00/00		Recursos Ordinários (Línea)
06020	E	00004	0004/06/06/00/00		Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Críticas de seleção:

Data do cálculo: 22/04/2025

Contas de despesa: 190, 310, 940, 1290, 1580, 1790, 1800, 2510, 2520, 3080, 3340, 3345, 4180, 4190, 5010, 5020

10.3 Conforme os termos do inciso II do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 “a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Conforme art. 8º da IN Seges/ME nº 81, de 2022, incumbe, conjuntamente, aos servidores da área técnica e da requisitante, designados na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021 pelas respectivas autoridades, a elaboração do Termo de Referência, podendo a mesma área cumprir ambos os papéis (art. 3º, § 2º da IN). Uma outra possibilidade, é o uso de uma Equipe de Planejamento da Contratação, caso haja alguma designada para tal fim.

11.2 Registre-se que, para a elaboração do TR, estão nomeados os seguintes servidores: Mário Augusto Sangaletti, Jonica Caetano, Sidiane Aparecida Schmoller Sulzbach e Glaciano de Oliveira, designados pela autoridade competente nos termos do Decreto nº 3.134/2026 incumbindo-os a aferir o cumprimento dos requisitos necessários a esta contratação.

11.3 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas nos termos da Lei n. 12.527, de 2011.

DO FORMATO DOS DOCUMENTOS

A apresentação dos documentos listados nas Habilitações, serão aceitos em formato digital, ou em outro canal disponibilizado pela contratante, nos limites temporais admitido no edital.

DA CIÊNCIA DOS FISCAIS DO CONTRATO



Os fiscais nomeados pelo Decreto nº 4.927/2026, estão cientes das suas obrigações perante a execução do objeto ora contratado, assim como, devem saber das condições impostas neste Termo de Referência, de forma que em todos os seus níveis de fiscalização, tem acesso facilitado aos documentos para tomar conhecimento suficiente para suportar os termos de fiscalização da regularidade de execução do mesmo, em conformidade as obrigações assumidas pela nomeação.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

São Jorge D'Oeste/PR, 30 de abril de 2026


MÁRIO AUGUSTO SANGALETTI
Agente de Contratação/Fase interna
Portaria nº 3.134/2026


CLAIR MARIANO DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
CONTABILIDADE E FINANÇAS
Decreto Nº 4.496/2025